



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Folha 31, Quadra 01, Lotes 01/02 - Bairro Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68507-530
Telefone: (94)3322-1799 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

CONTRATO Nº 253/2021

Processo nº 08770.000437/2021-77

Unidade Gestora: CR-BTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ITENS PARA COMPOR 33.832 KITS DE HIGIENE E DE LIMPEZA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS INDÍGENAS NO CONTEXTO DE PANDEMIA E EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CAUSADO PELA COVID-19 QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO.

A Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por intermédio da Coordenação Regional do Baixo Tocantins - CR-BTO, com sede na Folha 31, Quadra 01, Lote 01, Nova Marabá, na cidade de Marabá /Estado Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0054-38, neste ato representada pela Coordenadora Regional Substituta, Hellen Fabiana Gomes Mendonça, nomeada pela Portaria nº 794, de 13 de julho de 2020, publicada no DOU de 29 de julho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1882588, doravante denominada CONTRATANTE, e a T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.219.339/0001-09, sediada na Travessa Carajás nº 477, bairro Cidade Nova, CEP 68502-540, em Marabá/PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Tiago Severino Franco Junior, portador da Carteira de Identidade nº M-7.323.581, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 853.848.016-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08770.000437/2021-77 e em observância às disposições da Medida Provisória nº 1.047, de 3 de maio de 2021, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de 33.832 kits de higiene e de limpeza para atender as famílias indígenas no contexto de pandemia e emergência em saúde pública causado pela COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2. Discriminação do objeto:

Kit Materiais de Limpeza e Higiene									
Item	Descrição	Unidade	CatMat	Qtde por kit	Qtde de Kits	Qtde total	Preço Unitário	Valor por kit	Valor Total
01	Sabonete	90g	444433	3	33.832	101.496	R\$ 1,06	R\$ 3,18	R\$ 107.585,76
02	Crema dental	50g	295423	2		67.664	R\$ 1,58	R\$ 3,16	R\$ 106.909,12
03	Sabão em pó	pct 500g	226795	2		67.664	R\$ 1,55	R\$ 3,10	R\$ 104.879,20
04	Sabão em barra	pct 1kg	30414	2		67.664	R\$ 5,29	R\$ 10,58	R\$ 357.942,56
05	Papel higiênico	embalagem com 4 rolos com 30 mts	224639	2		67.664	R\$ 2,59	R\$ 5,18	R\$ 175.249,76
06	Detergente líquido	embalagem com 500ml	453373	2		67.664	R\$ 1,63	R\$ 3,26	R\$ 110.292,32
Valor por kit								R\$ 28,46	---
Valor total									R\$ 962.858,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **06 (seis) meses**, com início na data de **01/09/2021** e encerramento em **01/03/2022**, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento da pandemia da **covid-19**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 962.858,72 (novecentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 4.1.1. Gestão: 194011 / 19208 - COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS - PA
- 4.1.2. Fonte: 0100000000
- 4.1.3. Natureza da Despesa: 3390.30.22
- 4.1.4. Plano Interno (PI): F19990CGPDS
- 4.1.5. Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 186381
- 4.1.6. Nota de Empenho: 2021NE000093

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico CPL-BTO 3375393.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico CPL-BTO 3375393, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-BTO 3375393, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico CPL-BTO 3375393, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-BTO 3375393.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico CPL-BTO 3375393.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.
- 13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 14, da MP 1.047/21.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na MP nº 1.047/21, na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação nº. 06/2021, é feita com base no artigo 2º, I da MP 1.047/21, conforme justificativa constante do Projeto Básico CPL-BTO 3375393.
- 16.2. Incumbirá à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis contados da assinatura deste instrumento, providenciar a disponibilização, em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), do ato de autorização da contratação direta, bem como das informações previstas no art. 10 da MP nº 1.046/21, observados, no que couber, os requisitos previstos no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 16.3. O presente Termo de Contrato se vincula ao Projeto Básico CPL-BTO 3375393 da Contratante e à proposta da Contratada.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. É eleito o Foro da Subseção da Justiça Federal de Marabá-Pa para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Marabá-PA, na data da assinatura.

(assinado eletronicamente)

Hellen Fabiana Gomes Mendonça
Coordenadora Regional Substituta - CR do Baixo Tocantins
[Port. nº 794/PRES-FUNAI/2020](#)

(assinado eletronicamente)

Sr. Tiago Severino Franco Junior
T. S. FRANCO JUNIOR COMERCIO
CNPJ/MF nº 02.219.339/0001-09

TESTEMUNHAS:

1- (assinado eletronicamente)

2- (assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **HELLEN FABIANA GOMES MENDONÇA**, Coordenador(a) Regional Substituto(a), em 31/08/2021, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severino Franco Junior**, Usuário Externo, em 01/09/2021, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antominaldo dos Santos Gomes**, Auxiliar em Indigenismo, em 01/09/2021, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Matheus de Sousa Minto**, Agente em Indigenismo, em 01/09/2021, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 3387367 e o código CRC EB22ECAC.